



CMB 685 08.05.18. 30402

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Víctor Dias


Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORDINÁRIA Nº.8498 DE 2006.

“Acrescenta nova redação ao parágrafo 3º do art.45 da Lei n.º8498/2006, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas para o controle das populações animais, urbanas e rurais, sobre a prevenção e controle das zoonoses, bem como o controle dos animais sinantrópicos, no Município de Belém e dá outras providências.

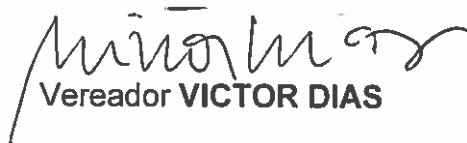
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e a Mesa Executiva promulga e publica a seguinte Emenda à Lei n.º8498/2006:

Art. 1º - Fica acrescentado nova redação ao parágrafo 3º do art.45 da Lei n.º8498/2006:

Parágrafo 3º – Excepcionalmente será permitida em residência particular; Abrigo de Animais; Associação Protetora de Animais; Gatil e Canil, o alongamento e a manutenção de cães ou gatos em número superior a 10(dez), desde que o responsável solicite, ao Órgão Municipal responsável pelo controle de Zoonoses, uma licença especial e excepcional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 02 de maio de 2018.


Vereador **VICTOR DIAS**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Victor Dias

JUSTIFICATIVA

A Lei Ordinária n.º8498 de 04 de janeiro de 2006, autoriza o Poder Executivo a adotar medidas para o controle das populações animais, urbanas e rurais, sobre a prevenção e controle das zoonoses, bem como o controle dos animais sinantrópicos, no Município de Belém.

Está emenda permitirá aos locais citados no parágrafo 3º, viver na legalidade, pois a redação da Lei em vigor não permite um número maior que 10, e é sabido que nestes locais a quantidade de animais ultrapassa o permitido em lei. E com este novo entendimento, desde que cumprido o requisito exigido, passará a ter a sua funcionalidade normalizada.

Sabemos que a missão dos Abrigos, das Associações Protetoras de Animais, do Gatil e do Canil é muito importante, pois retiraram das ruas os animais abandonados e que vivem em vias públicas, bem como, prestando uma grande ajuda no controle das zoonoses.

Certo que a presente proposta será bem recebida por essa Casa e contando com o apoio de Vossas Excelências, renovo expressões de mais alto estima e apreço.

Salão Plenário "Lameira Bittencourt", 02 de maio de 2018.


Vereador VICTOR DIAS